



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 32

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 32

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PORTARIA N.- 4.005/2016.-

Dispõe sobre nomeação de servidor por vacância do cargo de SUPERVISOR DA TRIBUTAÇÃO, e revoga Portaria n.º 4.001/2016.

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR por conveniência da Administração, o SR. MATEUS BATELOCHI SIONI, portador do RG nº 30.319.200-8, e do CPF n.º 300.710.748-21, Auxiliar de Serviços Internos, Ref "7", do quadro Celetista desta Prefeitura, para ocupar o emprego público de SUPERVISOR DA TRIBUTAÇÃO- Ref."18", por vacância, com direito ao recebimento do salário de substituição, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18, alínea "b", e § 2º da Lei Municipal n.º 2.169/10, a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n. 4001/2016. Prefeitura Municipal de Getulina, 22 de fevereiro de 2016 .-.-.-.-.-.

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: KUZLRLJ

Processo nº 005/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

Objeto: Aquisição de blocos de concreto num período de 12 meses

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Copel Construções, Indústria e Comércio Ltda

Valor: R\$-176.000,00

Assinatura: 25/02/2016

Fábio Augusto Alvares

Prefeito Municipal

Código Localizador: 0H8ZC//K



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 32

Página 3 de 5

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 de dias do mês de fevereiro de 2016, autorizado pelo Processo nº 005/2016, Pregão Presencial nº 004/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.137 de 10 de junho de 2013 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal de Getulina e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata a empresa **COPEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede comercial na Rodovia Marechal Rondon, km 540, CEP-16.027-231, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 00.623.468/0001-32 e I.E. nº 177.228.363.110 e I. E. nº 438.224.967.112, neste ato representada pelo bastante procurador o **SR. DORIVAL CAPELLO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado na Rua Ary Vilela Martins nº 258, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.704.012 SSP/SP e do CPF nº 863.684.518-15.

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

1.1 Descrição:

item	Unid.	QTD.	DESCRIÇÃO	v. unit.	v. total
1	UN	10.000	Bloco de concreto 14/19/39	1,45	14.500,00
2	UN	10.000	bloco de concreto 19/19/39	3,10	31.000,00
3	UN	10.000	Bloco de concreto 19/19/19	1,88	18.800,00
4	UN	10.000	bloco de concreto 09/19/39	1,79	17.900,00
			TOTAL		82.200,00

LOTE 02

item	Unid.	QTD.	DESCRIÇÃO	v.unit.	v. total
1	UN	10.000	Bloco de concreto tipo canaleta 14/19/39	2,21	22.100,00
2	UN	10.000	Bloco de concreto tipo canaleta 19/19/39	3,26	32.600,00
3	UN	10.000	Bloco de concreto tipo canaleta 19/19/19	1,96	19.600,00
4	UN	10.000	Bloco de concreto tipo canaleta 09/19/39	1,95	19.500,00
			TOTAL		93.800,00

VALOR TOTAL = R\$-176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 32

Página 4 de 5

correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O prazo para entrega dos itens acima especificados, será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constantes do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos blocos e/ou tubos de concreto, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 O produto fornecido será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, no ato da entrega, os blocos e/ou tubos de concreto, serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 Este instrumento de registro de preços será válido pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 01 (um) ano, nos termos do Art. 15, § 3º Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 32

Página 5 de 5

disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2016 - Processo nº 005/2016.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2016, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Getulina - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Getulina e pelo Sr. Dorival Capello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas. Getulina: 25 de fevereiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALAVARES
Prefeito Municipal

COPEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Dorival Capello
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

FÁBIO GARCIA
RG nº 13.615.765

EURICO BORGES DA SILVA
RG nº 34.222.505-4

Código Localizador: VHKP3ASW